



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9.ª Região

1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, 400 - Centro - CEP 80420-010 - Curitiba (PR)
Fone: (41) 3310-7001 e-mail: vdt01@trt9.jus.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO

A Doutora **MÁRCIA FRAZÃO DA SILVA**, MM. Juíza da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, na forma da lei. **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica designado: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia 24 de fevereiro de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 24 de fevereiro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia 27 de fevereiro de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no 28 de fevereiro de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

FICAM AS PARTES CIENTES de que, caso resulte negativa a hasta pública indicada no item precedente, fica designada nova **Praça e Leilão** para: **1ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da hasta pública no dia 10 de abril de 2023 às 09h00min por valor igual ou superior ao de avaliação e com encerramento da 1ª praça no dia 10 de abril de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. **2ª PRAÇA/LEILÃO** com a abertura da 2ª hasta pública no dia 12 de abril de 2023 com abertura do pregão às 09h00min quando será oferecido pela melhor oferta, descartado preço vil, com encerramento no 13 de abril de 2023 previsto para às 12h00min. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa. Em havendo disputa, será atualizado o tempo em 3 minutos prorrogando o horário de encerramento até que não haja mais disputa.

LOCAL: Leilão exclusivamente por meio eletrônico, mediante acesso ao site da internet <http://www.vmlleioes.com.br>.

Para participar do leilão é necessário a realização de um cadastro no referido site com 48 horas de antecedência e deverão obrigatoriamente aderir aos termos contidos no sistema. Os documentos a serem encaminhados para o escritório do leiloeiro obrigatoriamente devem ser com firma reconhecida em cartório e as cópias de documentos autênticas. Caso o arrematante possua Certificado Digital, os documentos podem ser assinados digitalmente, desobrigando do reconhecimento de firma ou autenticação por cartório. No ato do cadastro será encaminhado automaticamente um e-mail ao licitante com orientações. O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecido por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Todos os atos realizados via *internet* ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da Inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Será considerado vencedor o lance em maior valor. O licitante que inserir valor inferior ao de avaliação fica ciente que seu lance terá validade apenas para 2ª praça vez que para 1ª Praça o valor mínimo é o de avaliação.

Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (*sessenta*) dias após a última data designada para leilão, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital. Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

LEILOEIRO: Sr. Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, já compromissado nos autos, relativos aos bens penhorados nos autos a seguir relacionados:

01) AUTOS: ATOrd 0000004-04.2016.5.09.0001

RECLAMANTE: CLAUDEMIR DONEDA MANOEL - CPF: 065.073.188-33

RECLAMADO: ITALLI ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.237.048/0001-92, IDAIR ANTONIO PICCIN, LETICIA MARIA PICCIN, NORMELIO PECIN FILHO

TERCEIRO INTERESSADO: VALDECIR DE FREITAS CANDELARI

BEM: 01 máquina alinhadora de salsichas, marca Semil, série nº 119201701382, ano 2013, em razoável estado de conservação;

AVALIAÇÃO: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)

ONUS: Nada consta nos autos

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.

DEPOSITÁRIO: Rua Ermínio Nicolini, 65 Santa Luzia em Jaraguá do Sul-SC

02) AUTOS: ATOrd 2348500-89.1995.5.09.0001

RECLAMANTE: RITA CARLA MICHALISZYN - CPF: 921.529.969-68

RECLAMADO: LINHA DIRETA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 85.085.785/0001-03, LINHA DIRETA FACTORIES IND COM EQUIP ELETRONICOS LTDA, LUIZ FERNANDO COMEGNO, ANA MANSO SAYAO COMEGNO (REPRESENTANTES: IZABELA SAYAO COMEGNO, LUIZ FERNANDO COMEGNO, LUIZ FERNANDO COMEGNO, LUIZ GUSTAVO SAYAO COMEGNO)

TERCEIRO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Urbanismo

BEM: Lote de terreno nº 262A/263C/263D/264C/265, oriundo da unificação dos lotes 262-A, 263-C, 263-D, 264-C e 265, da Planta Vila Marumbi, nesta cidade, de frente para Rua Arcésio Guimarães, nº 295, com medidas e confrontações descritas na matrícula 31.638 da 3ª Circunscrição. Terreno com área de 2.082,00m², contendo uma área construída com 342,00m², indicação fiscal nº 36.031.034.000-1, Inscrição Imobiliária 18.0.0075.0386.00-5.

AVALIAÇÃO: R\$ 8.200.000,00 (oito milhões e duzentos mil reais)

ONUS: R-5 - PENHORA junto a 4ª Vara da Fazenda nos autos nº 17.890; R-6 - PENHORA junto a 4ª Vara da Fazenda nos autos nº 34.085; R-7 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 22.847/97; R-8 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 44.140/01; R-9 - PENHORA junto a 3ª Vara de Execuções Fiscais da Justiça Federal nos autos nº 2004.70.00.034871-1; R-10 - PENHORA junto a 2ª Vara da Fazenda nos autos nº 27.868/98; R-11 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 53.307/04; R-12 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 69.949/07; R-13 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 44.140/01; R-14 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 61.106/05; R-15 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 74.781/08; R-16 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 68.989/2006; R-17 - PENHORA junto a 3ª Vara da Fazenda nos autos nº 6.143/2011; R-18 - PENHORA junto a 1ª Vara da Fazenda nos autos nº 61.106/2005; R-19 - PENHORA junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais nos autos nº 0007441-44.2000.8.16.0185; R-20 - PENHORA junto a 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais nos autos nº 0007362-74.2014.8.16. 0185; R-22 - PENHORA junto a 4ª Vara Cível nos autos nº 0000903-22.1997.8.16.0001; R-23 - PENHORA junto a 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais nos autos nº 0006248-95.2017.8.16.0185; R-24 - PENHORA junto a 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais nos autos nº 0011365-38.2015.8.16. 0185; AV-26 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 39842199601409006 da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-27 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 23485199500109007 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-28 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 1305700-33.2004.5.09.0006 da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-29 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0010111-23.2016.5.09.0029 da 20ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-30 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 0003501-02.2004.8.16.0001 da 15ª Vara Cível de Curitiba; AV-31 –

INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 2348500-89.1995.5.09.0001 da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba; AV-32 – INDISPONIBILIDADE DE BENS nos autos 5020501-52.2021.4.04.7000 da 3ª Vara Federal de Curitiba;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta pública.

DEPOSITÁRIO: Luiz Fernando Comegno

03) AUTOS: ATOrd 4033300-47.1996.5.09.0001

RECLAMANTE: MAURICIO JOSE COUTINHO SLIVINSKI – CPF: 631.725.939-91

RECLAMADO: PFAFF INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA (Massa Falida) – CNPJ: 76.028.489/0001-71, PROTEKTORAT COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA, WALTER ALFRED SCHMIDT, BRISTOL CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, FAMAQ COMERCIO DE MAQUINAS E PRODUTOS QUIMICOS LTDA.

TERCEIRO INTERESSADO: IMOBILIARIA MORO

BENS: Imóvel de matrícula 77.460 da 8ª CRI de Curitiba-PR, constituído pelo lote de terreno denominado B-5 com 109.164,83m², situado na CIC – Área Sul, medindo 560,00m de frente para a Rua João Lunardelli (W477), pelo lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 240,00m, onde confronta com a área B-4, do lado esquerdo de quem da rua olha, mede 488,01m, em linha quebrada, confrontando com a área B-6 e o terreno de propriedade da Pfaff Industria de Maquinas Ltda, e finalmente com a área B-3 e o lote de indicação fiscal 87-350-026.000, onde mede 359,00m. Indicação Fiscal: Setor 87, Quadra 350, Lote 006.000. A guia amarela da prefeitura municipal indica que o lote é atingido por faixa não edificável referente a previsão de passagem de rua e também faixa não edificável de drenagem. O R-2 da matrícula descreve uma servidão perpetua de passagem sobre o imóvel destinada para linhas de transmissão de energia elétrica. O R-44 da matrícula descreve uma servidão de passagem de 207,10m². A AV-3 da matrícula descreve uma construção de uma edificação destinada a pavilhão fabril e escritório, em alvenaria com 7.793,98m² de area total construída, que recebeu o nº 1.651 da numeração predial da Rua João Lunardelli. Verificou-se no local que a área construída significativa, mais detalhadamente, consiste em: torre de concreto para caixa d'água, em alvenaria com aproximadamente 60m²; construção próxima a portaria, em alvenaria, com aproximadamente 30m²; pavilhão/barracão industrial, em alvenaria com parte em 2 pavimentos destinada ao uso de escritórios, totalizando 6.500m²; 2 barracões menores aos fundos, em alvenaria com aproximadamente 500m² e 300m²; construção mais simples, em alvenaria, usada para refeitório, com aproximadamente 400m²; nos fundos do imóvel há ainda construção antiga em alvenaria com aproximadamente 180m²; anexo ao barracão principal, recentemente, barracão auxiliar com aproximadamente 370m², com estrutural lateral em chapas. Todas as medidas que individualizaram as construções são dados aproximados.

AVLIAÇÃO: R\$ 75.539.465,16 (setenta e cinco milhões quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos)

ÔNUS: R-4 PENHORA, expedido pela 4ª Vara da Fazenda Pública, extraído dos autos n.º 42.018/00 de Execução Fiscal; R-5 - PENHORA da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 10862-1997-003-09-00-2; R-6 PENHORA, expedido pela 3ª Vara da Fazenda Pública, extraído dos autos n.º 50.929/02 de Execução Fiscal; R-11 - PENHORA da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 2370400-54.1997.5.09.0003; R-12 - PENHORA da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 1557400-11.1997.5.09.0006; AV-14 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 2ª Vara de Falencias e Recuperação Judicial de Curitiba - processo 0000134-82.2013.8.16.0185; R-15 - PENHORA da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0347600-95.1999.5.09.0003; R-17 - PENHORA da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0346800-73.1999.5.09.0001; R-19 - 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 1157100-28.1999.5.09.0012; AV-20 – RESTRIÇÃO DE ALIENAÇÃO da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba – processo 02876-48.1998.5.09.0009; R-22 - PENHORA da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 1587400-37.1996.5.09.0003; R-25 - PENHORA da 4ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 034500-32.1999.5.09.0004; R-30 - PENHORA da 5ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 1085100-22-1997.5.09.0005; R-36 - PENHORA da 12ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 1559700-25.1997.5.09.0012; R-37 - PENHORA da 17ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0449300-13.1999.5.09.0651; R-39 - PENHORA da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0344700-35.1999.5.09.0652; R-44 – Servidão de passagem sobre uma area de 207,10m²; AV-46 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0010410-71.2016.5.09.0652; AV-48 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 13ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 02855199701309004; R-49 - PENHORA da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0348200-19.1999.5.09.0003; AV-50 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 9ª Vara Cível de Curitiba – processo 035051999009090008; AV-51 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 10ª Vara Cível de Curitiba – processo 06422199201009004; R-52 - PENHORA da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0346700-08.1999.5.09.0652; R-54 - PENHORA da 11ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 1827300-92.1991.5.09.0011; AV-55 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 19ª Vara Cível de Curitiba – processo 0008228-33.2006.8.16.0001; AV-57 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 2ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0054800-16.1991.5.09.0002; AV-58 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 2699100-23.1998.5.09.0652; R-59 - PENHORA da 18ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0018900-15.1998.5.09.0652; AV-60 – INDISPONIBILIDADE DE BENS decorrente destes autos 4033300-47.1996.5.09.0001; R-62 - PENHORA da 9ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 2424200-18.1993.5.09.0009; R-63 - PENHORA decorrente destes autos 4033300-47.1996.5.09.0001; R-64 - PENHORA da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba – processo 0001628-65.2002.8.16.0002; R-65 - PENHORA da 7ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0021500-04.1998.5.09.0007; AV-66 – INDISPONIBILIDADE DE BENS da 10ª Vara do Trabalho de Curitiba - processo 0642200-50.1992.5.09.0010; R-72 - PENHORA da 1ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba – processo 0018795-75.2010.8.16.0004; R-73 - PENHORA da 14ª Vara do Trabalho de Curitiba – processo 2724200-61.1992.5.09.0014; R-74 - PENHORA da 3ª Vara de Execuções Fiscais Municipais de Curitiba – processo 0009867-82.2007.8.16.0185; R-75 - PENHORA da 3ª Vara do Trabalho de Curitiba – processo 0335500-79.1997.5.09.0003;

DESPESAS COM REMOÇÃO, DEPÓSITO E EDITAL: a serem informados em hasta

DEPOSITÁRIO: N/C

1) Ficam os interessados cientes que, arrematando os bens constantes do presente Edital, arcarão com as despesas de publicação dos mesmos na proporção 01/03 do valor total da despesa de publicação, bem como arcarão com a comissão do Leiloeiro, no importe de 5% sobre o valor da arrematação, sendo que esta taxa é devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (*independente de exhibir ou não o preço*), além de despesas com remoção de bens móveis, assim como despesas com armazenagem, valores esses que serão devidamente informados aos licitantes por ocasião da hasta pública, observados os parâmetros no Provimento Geral da Corregedoria Regional da 9ª Região.

2) Na hipótese de acordo entre as partes, após encaminhado o edital respectivo para publicação e antes da hasta pública, além das despesas específicas com a remoção/armazenagem, será devido pelo executado ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado ao Leiloeiro, a título de remuneração pelos serviços prestados para a designação e preparação da hasta pública o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da execução ou sobre o valor da avaliação do bem, se menor, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R\$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro.

3) Na hipótese de acordo ou remição após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Tratando-se de adjudicação, o leiloeiro oficial, bem como o depositário, receberá os valores acima mencionados calculados sobre a avaliação ou arrematação dos bens, em conformidade com previsto no art. 789-A, VIII da CLT

4) Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital.

5) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrependimento.

6) Os bens acima relacionados encontram-se à disposição para vistoria no endereço dos respectivos depositários. Segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia (*inclusive de funcionamento*), constituindo ônus do interessado verificar suas condições, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver.

- 7) Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação, antes das datas designadas para alienação judicial. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos.
- 8) Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (*art. 893 do CPC*). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, às despesas e os custos relativos a desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes.
- 9) O arrematante não poderá alegar desconhecimento das condições e características dos bens adquiridos. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão.
- 10) A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (*até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega*), inclusive dívidas *propter rem*.
- 11) Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (*a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras*) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Constitui obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições.
- 12) Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação a eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital.
- 13) Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros.
- 14) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
- 15) O pagamento da arrematação é a vista, entretanto para alguns bens poderá ser aceito lances em parcelas, desde que seja depositado a vista, no mínimo, 40% do valor do lance, e os 60% restantes deverão ser pagos em parcelas, mensais, devidamente corrigidas conforme lei. O vencimento da 1ª parcela ocorrerá 30 (trinta) dias após a realização da hasta pública. O arrematante que fizer uso da prerrogativa acima fica ciente de que, caso interrompa o pagamento das parcelas, implicará no automático vencimento das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida). Caso o débito não seja quitado perderá os valores já depositados, em prol da execução, e deverá devolver os bens ao depositário público, sob pena do descumprimento de ordem judicial. A arrematação mediante pagamento parcelado do valor da arrematação, nos termos previstos neste edital, será garantida por hipoteca ou alienação gravada sobre o próprio bem arrematado. O lance com pagamento a vista prefere ao parcelado.
- 16) Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).
- 17) É obrigação do arrematante abrir a conta judicial, conferir os dados da Guia de Pagamento e efetuar o pagamento da arrematação. A comissão do leiloeiro deverá ser depositada pelo arrematante em conta de titularidade do mesmo.
- 18) A simples oposição de embargos à arrematação por parte do réu ou de terceiros não é causa para desfazimento da arrematação.
- 19) Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise à nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante à diferença (*se houver*). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outros atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visita dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (*no todo ou em parte*), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção.
- 20) Informações podem ser obtidas com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3385-4656 ou pelo site www.vMLEILOES.COM.BR.
- 21) Visita dos bens móveis somente mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese de os bens estarem sob a guarda e posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento.
- 22) O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (*cinco*) dias corridos, contados da publicação do mesmo (no site do leiloeiro www.vMLEILOES.COM.BR ou *Jornal de Circulação ou Diário Oficial*), sob pena de preclusão.
- 23) Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges, coproprietários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO** e os meios com fulcro no Artigo 888 da CLT e nos Artigos 272, 273, 274 e 275 da Lei 13.105/2015. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. Se não tiverem procurador constituído nos autos do processo, serão intimados por qualquer outro meio idôneo, na forma do art. 889 do NCP. Em caso de realização de acordo, a hasta somente será suspensa se todas as demais despesas forem quitadas (custas, honorários contábeis, contribuição previdenciária, imposto de renda, etc).
- 24) O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de apropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado resumidamente no JORNAL INDUSTRIA E COMERCIO e na integra no site www.vMLEILOES.COM.BR e afixado na forma da Lei.

Curitiba-PR, 25 de janeiro de 2023.